

Proc. Administrativo 18.890/2023

De: Marta V. - SMEC-TE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/07/2023 às 15:56:44

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMEC, SMEC-TE

Prorrogação de Contrato

Solicitação de termo aditivo EXCEPCIONAL da Licitação nº 193/2017, referente a aditivo de prorrogação, por mais 01 mês a partir do vencimento, pois, estas rotas estão em processo de licitação, a solicitação se refere para os contratos listados abaixo do Pregão 193/2017.

—
Marta Regina Vendruscollo

Anexos:

- 2_Aditivo_licitacao_Prazo_Pregao_193_2023.pdf
- Arlindo_Certidao_federal.pdf
- Arlindo_certidao_trabalhista.pdf
- Arlindo_Certificado_FGTS.pdf
- David_Certidao_federal.pdf
- David_certidao_trabalhista.pdf
- David_Certificado_FGTS.pdf
- Diogo_Certidao_federal.pdf
- Diogo_ME_certidao_trabalhista.pdf
- Diogo_ME_Certificado_FGTS.pdf
- Laertes_Certidao_federal.pdf
- Laertes_certidao_trabalhista.pdf
- Laertes_Certificado_FGTS.pdf
- Lauffer_Certidao_federal.pdf
- Lauffer_certidao_trabalhista.pdf
- Lauffer_Certificado_FGTS.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Educação.

PARA: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Solicitação de termo aditivo **EXCEPCIONAL** da Licitação nº 193/2017, referente a aditivo de prorrogação, por mais 01 mês a partir do vencimento, pois, estas rotas estão em processo de licitação, a solicitação se refere para os contratos listados abaixo do Pregão 193/2017.

Solicitamos com o presente, a emissão de termo aditivo aos contratos relacionados abaixo, originados da licitação realizada através do Pregão nº 193/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

Ressaltando, que a rota desse contrato esta em processo de licitação, assim, faz-se necessário o aditivo até que o certame tenha um novo contrato.

Os contratos têm vencimento no dia 24 de julho de 2023.

Por isso a necessidade do aditivo de prazo e meta, para que não seja interrompido o transporte escolar.

Outrossim, salientamos que os mesmos deveram atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

O termo aditivo se refere a:

1 – PRAZO: 01 (um mês), a partir de 25/07/2023.

2 – META: conforme a necessidade para fechar o contrato e os 01 (um) mês de prorrogação.

Transportador	Situação	Licitação	Contrato	C.P.F.	Vencimento
Arlindo da Trindade-ME	Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe.	Pregão 193/17	1062/17	28.397.394/0001-82	24/07/2023
David Giusti – ME	Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe.	Pregão 193/17	1063/17	28.370.993/0001-02	24/07/2023
Diogo Ferreira - ME	Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha.	Pregão 193/17	1064/17	20.665.447/0001-97	24/07/2023
Laertes Ricardo Sartor – ME	Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia.	Pregão 193/17	1065/17	28.346.110/0001-29	24/07/2023
Lauffer Transportes – ME	Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga.	Pregão 193/17	1066/17	24.928.963/0001-18	24/07/2023

Cordialmente,





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA
CNPJ: 28.397.394/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:00 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **48CE.43AA.BD99.F996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.397.394/0001-82

Certidão nº: 18829478/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:12:34

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.397.394/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA VENTURUSCOLLO e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5C-4C60-BB9F-B192> e informe o código DF5C-4C60-BB9F-B192





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.397.394/0001-82
Razão Social: ARLINDO DA TRINDADE ME
Endereço: COM LINHA PONTE NOVA DO COTEGIPE SN / ZONA RURAL / PONTA GROSSA / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404205530074427

Informação obtida em 11/07/2023 15:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVID GIUSTI
CNPJ: 28.370.993/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:00 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **E4BF.CEF0.D787.E64F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.370.993/0001-02

Certidão nº: 18830307/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:15:56

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID GIUSTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.370.993/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA VENTURUSCOLLO e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5C-4C60-BB9F-B192> e informe o código DF5C-4C60-BB9F-B192





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.370.993/0001-02
Razão Social: DAVID GIUSTI ME
Endereço: COM LINHA PONTA NOVA DO COTEGIPE SN / ZONA RURAL / MARINGA / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805034905948980

Informação obtida em 11/07/2023 15:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGO ANDRE FERREIRA
CNPJ: 20.665.447/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:42 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **C41A.74A8.98E4.2DEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO ANDRE FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.665.447/0001-97

Certidão n°: 18830718/2023

Expedição: 04/05/2023, às 14:17:35

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO ANDRE FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.665.447/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.665.447/0001-97
Razão Social: DIOGO ANDRE FERREIRA ME
Endereço: AV HELMANN SN / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070602563070492009

Informação obtida em 11/07/2023 15:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA
CNPJ: 28.346.110/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:47 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **E43D.2057.A206.B215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.346.110/0001-29

Certidão nº: 18843925/2023

Expedição: 04/05/2023, às 15:07:19

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.346.110/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.346.110/0001-29
Razão Social: LAERTES RICARDO SARTOR ME
Endereço: AV JACINTO JOSE FERRI SN / ZONA RURAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805034901215407

Informação obtida em 11/07/2023 15:39:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA
CNPJ: 24.928.963/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:33 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **ED3D.67A7.BA93.922E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.928.963/0001-18
Certidão n°: 18845397/2023
Expedição: 04/05/2023, às 15:13:21
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.928.963/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA VENTURUSCOLLO e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5C-4C60-BB9F-B192> e informe o código DF5C-4C60-BB9F-B192





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.928.963/0001-18
Razão Social: LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME
Endereço: LINHA RIO MACACO 651 SALA01QDFB01 / VILA JACITINGA / CURITIBA / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404025401597395

Informação obtida em 11/07/2023 15:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF5C-4C60-BB9F-B192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGINA VENDRUSCOLLO (CPF 040.XXX.XXX-02) em 11/07/2023 16:11:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 13/07/2023 15:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DF5C-4C60-BB9F-B192>

Proc. Administrativo 1- 18.890/2023

De: Marta V. - SMEC-TE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2023 às 10:55:50

Setores envolvidos:

SMA-LC, SMEC, SMEC-TE

Prorrogação de Contrato

Favor reconsiderar a solicitação e fazer o aditivo de prazo e meta para 02 (dois) meses. Alterando assim para: Solicitação de termo aditivo EXCEPCIONAL da Licitação nº 193/2017, referente a aditivo de prorrogação, por mais 02 meses a partir do vencimento, pois, estas rotas estão em processo de licitação, a solicitação se refere para os contratos listados abaixo do Pregão 193/2017.

—

Marta Regina Vendruscollo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55B9-356B-8D68-BAB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGINA VENDRUSCOLLO (CPF 040.XXX.XXX-02) em 12/07/2023 10:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/55B9-356B-8D68-BAB0>

Proc. Administrativo 2- 18.890/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 13/07/2023 às 11:12:10

BOM DIA.

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 18.890/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 13/07/2023 às 15:57:56

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-TE, SMA-PGM-JEA

Prorrogação de Contrato

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0884_2023_Proc_18890_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_transporte_escolar_Pregao_193_17_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0884/2023

PROCESSO Nº : 18890/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INTERESSADOS : ARLINDO DA TRINDADE – ME
DAVID GIUSTI – ME
DIOGO FERREIRA – ME
LAERTES RICARDO SARTOR – ME
LAUFFER TRANSPORTES – ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação de prazo em 02 (dois) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 1062, 1063, 1064, 1065 e 1066/2017, decorrentes do Pregão n.º 193/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos residentes nas comunidades do interior.

Anexou aos autos Solicitação de Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Os contratos sob exame são de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referidos contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Quanto ao transporte escolar, objeto da presente análise, este é pago por quilômetro rodado e não mensalmente como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta² traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de transporte escolar pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve cinco termos aditivos de prorrogação de prazo, não ultrapassando o limite legal. Portanto, é possível a prorrogação do prazo em mais 02 (dois) meses nos termos do art. 57, § 4º aludido, sob a justificativa da não interrupção dos serviços contínuos e essenciais de transporte escolar até que seja finalizado o novo processo licitatório (Pregão nº. 59/2023).

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos finda em 24/07/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 11/07/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo por 02 (dois) meses aos Contratos de Prestação de Serviços n.º 1062, 1063, 1064, 1065 e 1066/2017, decorrentes do Pregão nº 193/2017.

De consequência, recomenda-se:

² In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 02 (dois) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA78-9F3E-E46F-4949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/07/2023 15:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA78-9F3E-E46F-4949>

Proc. Administrativo 4- 18.890/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 13/07/2023 às 16:33:02

prazo transporte escolar, para concluir licitação

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_442.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	13/07/2023 16:42:02	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EDDB-B80F-B694-A664**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 442/2023

PROCESSO N.º : **18.890/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
LICITAÇÃO : **CONTRATOS N.º 1062, 1063, 1064, 1065 E 1066/2017 – PREGÃO N.º 193/2017**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos n.º 1062, 1063, 1064, 1065 e 1066/2017, referente à prestação de serviços de transporte escolar.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor dos pareceres jurídicos n.º 0884/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDDB-B80F-B694-A664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/07/2023 16:41:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EDDB-B80F-B694-A664>

Proc. Administrativo 5- 18.890/2023

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 18/07/2023 às 14:19:36

Boa Tarde!

Seguem em anexos os Termos Aditivos referentes ao Pregão Eletrônico nº 193/2017, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_11_PRAZO_E_VALOR_CONT_1062_2017_ARLINDO_TRINDADE_.pdf

ADITIVO_N_11_PRAZO_E_VALOR_CONT_1063_2017_DAVID_GIUSTI_ME.pdf

ADITIVO_N_11_PRAZO_E_VALOR_CONT_1064_2017_DIOGO_ANDRE_FERREIRA_LTIDA.pdf

ADITIVO_N_11_PRAZO_E_VALOR_CONT_1065_2017_LAERTES_RICARDO_SARTOR.pdf

ADITIVO_N_12_PRAZO_E_VALOR_CONT_1066_2017_LAUFER_TRANSPORTE_.pdf

PUBLICACAO.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1062/2017
PREGAO Nº 193/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e de outro lado a empresa ARLINDO DA TRINDADE - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: ARLINDO DA TRINDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.397.394/0001-82, com sede na LOCALIDADE DE PONTE NOVA DO COTEGIPE, CEP: 85601970, interior do Município Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade KM	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO: KOMBİ 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	4,39	6.800,00	29.852,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARLINDO DA TRINDADE – ME
CONTRATADA
ARLINDO DA TRINDADE
CPF 524.729.149-20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1063/2017
PREGÃO Nº 193/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **DAVID GIUSTI – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **DAVID GIUSTI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.993/0001-02, com sede na COMUNIDADE LINHA PONTE NOVA DO COTEGIPE, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

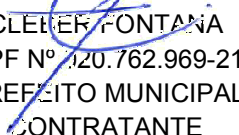
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	6.000,00	4,35	26.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAVID GIUSTI - ME
CONTRATADA
DAVID GIUSTI
CPF 196.908.199-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1064/2017
PREGÃO Nº 193/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **DIOGO ANDRE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.665.447/0001-97, com sede na AV HELLMANN, S/N - CEP: 85.601-970 – na comunidade de Jacutinga, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

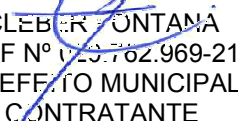
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	4.800,00	4,67	22.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIOGO ANDRE FERREIRA - ME
CONTRATADA
DIOGO ANDRE FERREIRA
CPF 069.885.259-12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1065/2017
PREGÃO Nº 193/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **LAERTES RICARDO SARTOR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.346.110/0001-29**, com sede na **AVENIDA JACINTO JOSE FERRI, S/N**, na Comunidade de Nova Concórdia - CEP: **85609000** – no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

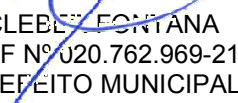
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	5.400,00	4,38	23.652,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAERTES RICARDO SARTOR - ME
CONTRATADA
LAERTES RICARDO SARTOR
CPF 056.232.979-00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1066/2017
PREGÃO Nº 193/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a empresa **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: **LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.928.963/0001-18**, com sede na Localidade de Rio Macaco, CEP: 85601970 – interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

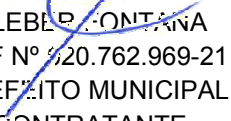
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2189	KM	6.200,00	4,32	26.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME
CONTRATADA
EDIMAR LUIS LAUFFER
CPF 038.258.359-01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	3.600,00	4,82	17.352,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.895/2023

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	4.200,00	5,89	24.738,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Seção São Miguel e Linha Macari para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	4.160,00	5,87	24.419,20
Valor total					R\$ 49.157,20	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.895/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4.800,00	5,91	28.368,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.895/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 26 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	3.600,00	5,94	21.384,00

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FC557FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADTIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade KM	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	4,39	6.800,00	29.852,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	6.000,00	4,35	26.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	4.800,00	4,67	22.416,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	5.400,00	4,38	23.652,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.890/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 24 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012 – PLACA EZA-2189	KM	6.200,00	4,32	26.784,00

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CE79C23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARI**.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 361/2017 – Pregão Nº 71/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.887/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até dia 29 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário RS	Quantidade KM	Valor total RS
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	5,64	3.864,00	21.792,96

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BF1BEF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**